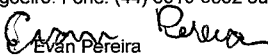




MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 070/2026

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção dos playgrounds constantes em parques, praças e demais locais do município de Cianorte e distritos, visando a reposição e substituição dos itens, buscando a conservação e o efetivo uso dos mesmos pela população.** Recebimento das propostas até as 08h30min do dia 08 de julho de 2026 através do site www.bnc.org.br; início da sessão pública com oferecimento de lances a partir das 09h00min do dia 08 de julho de 2026. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <https://cianorte oxy elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 17 de Junho de 2026.


Eván Pereira
Chefe da Divisão de Licitação



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 070/2026

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção dos playgrounds constantes em parques, praças e demais locais do município de Cianorte e distritos, visando a reposição e substituição dos itens, buscando a conservação e o efetivo uso dos mesmos pela população.** Recebimento das propostas até as 08h30min do dia 08 de julho de 2026 através do site www.bnc.org.br; Início da sessão pública com oferecimento de lances a partir das 09h00min do dia 08 de julho de 2026. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <https://cianorte.oxv.eletron.com.br/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 17 de Junho de 2026.

Evan Pereira
Chefe da Divisão de Licitação

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O IPPUC - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, CNPJ 76.582.337/0001-16, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia para as obras do Programa de Mobilidade Urbana e Sustentável de Curitiba, a ser implantada no município de Curitiba.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O IPPUC - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, CNPJ 76.582.337/0001-16, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SIMMA a Licença de Instalação, válida até 08/06/2030, para as obras das Fases 1 e 2 do Projeto de Gestão de Risco Climático Bairro Novo da Caximba, n.º 26090049, situada no município de Curitiba.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O IPPUC - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, CNPJ 76.582.337/0001-16, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia para as obras da Operação Urbana Consorciada Linha Verde - OUC Linha Verde, a ser implantada no município de Curitiba.

Secretaria de Estado da Educação

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 1578/2025

Protocolo: 23.499.375-5
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos, mobiliário e insumos para estruturação de 18 (dezoito) Laboratórios do Curso Técnico de Estética, das instituições de ensino ofertantes do curso na rede pública estadual, para atender demanda da Secretaria de Estado da Educação.
Data da Licitação: 29/06/2026
Horário: 10h00min
No a lór global máximo de R\$ 1.514.124,54 (Um milhão, quinhentos e quatorze mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centesavos).
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ou https://www.gov.br/compras/pr-br
(UASG 925443). SEED/NAS/SL 29/06/2026.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 069/2026

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de artigos de empacotamento e tampas para os Centros Municipais de Educação Infantil vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC. Recebimento das propostas até as 08h30min do dia 07 de julho de 2026 através do site www.bnc.org.br; início da sessão pública com oferecimento de lances a partir das 09h00min do dia 07 de julho de 2026. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://cianorte.oxylotech.com.br/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, em 16 de Junho de 2026.

Evan Pereira

Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 070/2026

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção dos playgrounds constantes em parques, praças e demais locais do município de Cianorte e distritos, visando a reposição e substituição dos itens, buscando a conservação e o efetivo uso dos mesmos pela população. Recebimento das propostas até as 08h30min do dia 08 de julho de 2026 através do site www.bnc.org.br; início da sessão pública com oferecimento de lances a partir das 09h00min do dia 08 de julho de 2026. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://cianorte.oxylotech.com.br/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 17 de Junho de 2026.

Evan Pereira

Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

Objeto: Aquisição de telefone celular para uso corporativo, do tipo menor preço por item.

Data: 01 de julho de 2026 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet

http://www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG:987915 - N.º 90041.

O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico: https://telamacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrão/1/ocad/1

Telêmaco Borba, 17 de junho de 2026.

Gabriel Pukanski Marcondes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital - Chamamento Público 006/2026

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Marco Antonio Franzato, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, o Credenciamento de pessoas físicas (tabeliães, notários, registradores e oficiais de registro) responsáveis por cartório de serviços notariais, regularmente instalados no Município de Cianorte/PR, para a prestação de serviços cartorários de interesse da Administração Pública Municipal. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://cianorte.oxylotech.com.br/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Patrimônio Público, localizada no Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, Centro Cívico Edno Guimarães, 100 - Cianorte-PR, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, e também através do telefone (44) 3619-6301. Cianorte, em 17 de Junho de 2026.

Evan Pereira

Chefe da Divisão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

A Feas torna público o seguinte aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº: 63/2026, para aquisição de testes e papel grau cirúrgico.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de testes e papel grau cirúrgico, para o período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO PREGÃO: R\$ 92.439,72.

DATA/HORÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTA(S): a partir do dia 19/06/2026 às 08h até o dia 02/07/2026 às 08h30.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: 02/07/2026 - a partir das 08h40.

O EDITAL de embasamento está à disposição dos interessados no portal oficial de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br. Todos os detalhes sobre as condições de participação estão em tal documento.

AS PROPOSTAS e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.
INFORMAÇÕES pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967; e e-mail: wharboza@feas.curitiba.pr.gov.br

William Cesar Barboza

Pregoeiro

A melhor relação

custo x benefício

em publicidade legal

está no

Bem Paraná

3350.6620



**Balancos, Atas,
Súmulas ou Editais?**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026
- SMAT/SMIL

OBJETO: Aquisição de bens para modalidade de e-sports, através do sistema de registro de preços, com validade para 01 (um) ano.

PROPOSTAS: às 10h do dia 19/06/2026 até às 10h do dia 01/07/2026

LANCES: 01/07/2026 - 10h05min às 10h35min.

O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.c-compras.curitiba.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (0XX41) 3350-9015/3350-9014/3350-9006.

Eliana Peterlini

Pregoeira

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

O Município de Matelândia, Estado do Paraná, por intermédio de seu Departamento de Licitações, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que promove a presente RETIFICAÇÃO ao Edital da Concorrência nº 005/2026, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VISANDO À PRESTAÇÃO PARA VEICULAÇÃO EM MÍDIAS, DE AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Considerando a necessidade de adequações em diversos dispositivos do instrumento convocatório original, alterações estas que impactam diretamente a elaboração e a apresentação das propostas pelas licitantes interessadas, bem como a necessidade de adequação do modelo do invólucro padronizado destinado ao acondicionamento das peças publicitárias exigidas no certame, ficam estabelecidas as seguintes alterações:

1. DA DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA PARA ABERTURA DO CERTAME

O INVÓLCUO Nº 1 deverá ser retirado pela interessada, mediante preenchimento de recibo contendo nome da empresa, CNPJ, endereço e telefone de contato, a partir do dia 22 de junho de 2026 até o dia 29 de julho de 2026, no horário de expediente da prefeitura, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações do Município de Matelândia - PR. Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços serão recebidos até o dia 30 de julho de 2026 (nova data de abertura do certame), devendo ser protocolados até às 08h30min.

2. DOS INVÓLCUOS PADRONIZADOS

Em razão da necessidade de adequação do modelo do Invólucro nº 01 fornecido pela Administração Municipal às exigências constantes do edital retificado, especialmente quanto ao correto acondicionamento das peças publicitárias a serem apresentadas pelas licitantes, os interessados que já realizaram a retirada do referido invólucro junto ao Departamento de Licitações deverão proceder à sua substituição.

Dessa forma, todos os licitantes que já retiraram o Invólucro nº 01 deverão comparecer ao Departamento de Licitações do Município para retirada do novo modelo padronizado, disponibilizado a partir de 22 de junho de 2026, sendo obrigatória a utilização exclusivamente do modelo atualizado fornecido pela Administração para participação no certame.

O não atendimento a esta exigência poderá acarretar a desclassificação da proposta, nos termos das disposições editalícias aplicáveis.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, exigências e disposições constantes do Edital da Concorrência nº 005/2026 e seus anexos, que não conflitam com a presente retificação.

Matelândia-PR, 17 de junho de 2026.

Lucas Cigerra Bonadiman

Agente de Contratação

Portaria nº 20.064/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO - NÚMERO DO CONTRATO: 06312026

CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 278, centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, inscrito no CGC/MF nº 95.589.255/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Givanildo Trumi, portador da Cédula de Identidade RG nº 6XXX-843-X e do CPF/MF nº XXX-475-XXX-68. **CONTRATADA:** JIRAU ALTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ 12.876.608/0001-93. **OBJETO:** Recebimento asfáltico de vias urbanas em CBSU, 24.241,60 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, com recursos oriundos do Convênio nº 363/2026. Prioridade nº 43. **Valor Total:** R\$ 3.454.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil). **PRazo de Vigência:** 600 (seiscentos) dias. **PRazo de Execução:** 300 (trezentos) dias. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/06/2026. Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. Boa Esperança do Iguaçu/PR, 17 de junho de 2026.



MUNICÍPIO DE CIANORTE
CIANORTE-PR

ATA DE SESSÃO nº 95/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026
Processo Administrativo Nº 145/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PATRICIA ANGELICA VELA
Data de Publicação: 23/06/2026 11:09:34

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/07/2026 08:25:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O pregoeiro original do processo (MARCOS ALBERTO VALÉRIO) foi substituído pela autoridade MARCO ANTONIO FRANZATO. PATRICIA ANGELICA VELA assume suas atribuições.

08/07/2026 08:54:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Prezados licitantes, bom dia!

Informamos que a sessão pública será iniciada em instantes.

Solicitamos que todos permaneçam conectados e acompanhem as mensagens deste chat.

Os prazos seguirão o edital e o sistema eletrônico, sendo responsabilidade dos licitantes acompanhar a sessão.

Problemas de conexão ou de equipamentos do licitante não suspendem os atos da sessão.

LOTE 1 - DESERTO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
Item: 14	Unidade: und	Marca:	Modelo:
Descrição: Coqueiro decorativo em plástico roto moldado com parede dupla e encaixe para coluna d plataforma.este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/2021 partes 2 ,4, 5, 6 e 7.			
Quantidade: 8		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 9	Unidade: und	Marca:	Modelo:
Descrição: Componente Kit jogo da velha: fabricado em plástico roto moldado medindo aproximadamente 80x90 cm, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2 ,4, 5, 6 e 7.			
Quantidade: 4		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 13	Unidade: und	Marca:	Modelo:
Descrição: Cobertura em plástico roto moldado medindo aproximadamente 1,00X1,00m,este módulo deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Norma da ABNT 16071/2021 partes 2 ,4, 5, 6 e 7.			
Quantidade: 3		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 12	Unidade: und	Marca:	Modelo:
Descrição: Gangorra c/ 04 lugares: Confeccionado em tubo industrial de 2 ½", 2" e 1", com parede de 1,50mm; ferro redondo 3/8" e ½", medindo 1,20m de largura, 0,60cm de altura e 2,50m de comprimento, com assentos em chapa dobrada n° 16 medindo 0,20cm de largura, com mancal regulável, sendo a pintura eletrostática Epóxi nas cores: amarelo ouro, vermelho vivo e azul França.Este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/2021 partes 2 ,4, 5, 6 e 7.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: und	Marca:	Modelo:
Descrição: Tobogã CURVO 90°: escorregador tipo túnel fechado com deslizamento Curvo em 90°, fabricado em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 3,00 de comprimento x 0,80 metros de diâmetro, com borda de fixação e ponteira de saída, medindo aproximadamente 1,00 x 100 metros, fixado na torre com plataforma na altura de 1,20m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2 ,4, 5, 6 e 7.			
Quantidade: 3		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 4	Unidade: und	Marca:	Modelo:
Descrição: Passarela 2mts (POSITIVA): tipo fixa com assoalho em madeira plástica e laterais fabricas em aço carbono, medindo aproximadamente 2,00m, fixada entre as torres, (estrutura tubular) com pintura eletrostática a pó, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Norma da ABNT 16071/2021 partes 2 ,4, 6 e 7.			
Quantidade: 5		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

Gerado em: 08/07/2026 09:00:26

1 de 3



**MUNICÍPIO DE CIANORTE
CIANORTE-PR**

Item: 18	Unidade: und	Marca:	Modelo:
Descrição: Prestação de serviço Reparo e Instalação			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 3	Unidade: und	Marca:	Modelo:
Descrição: Passarela 3mts (RETA): tipo fixa com assoalho em madeira plástica e laterais fabricas em aço carbono, medindo aproximadamente 3,00m, fixada entre as torres, (estrutura tubular) com pintura eletrostática a pó, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Norma da ABNT 16071/2021 partes 2 , 4 , 5, 6 e 7.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 10	Unidade: und	Marca:	Modelo:
Descrição: Componente Carrossel Giratório: fabricado com estrutura tubular e assentos em plástico rotomoldado – diâmetro 1,50 metros, altura dos assentos 0,40m e altura total 0,80m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/2021 partes 2 , 4 , 5, 6 e 7.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 8	Unidade: und	Marca:	Modelo:
Descrição: Assento cadeirinha, em plástico roto moldado duplo para uso postural sentado. Este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/2021 partes 2 , 4 , 5, 6 e 7.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 11	Unidade: und	Marca:	Modelo:
Descrição: Componente Gangorra: fabricada com tubos de aço de 1", possui 02 assentos de disco em plástico roto moldado, pintura eletrostática com proteção UV garantindo maior resistência e durabilidade para o produto, dimensões totais (L x C x A): 2,00 x 0,38 x 0,75m. Este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/2021 partes 2 , 4 , 5, 6 e 7.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 6	Unidade: und	Marca:	Modelo:
Descrição: Descida de bombeiro: medindo aproximadamente 2,70 de altura, confeccionado em aço carbono de 1 1/2" polegada com pintura eletrostática a pó, fixado na torre com plataforma de 1,20m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2 , 4 , 5, 6 e 7.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 5	Unidade: und	Marca:	Modelo:
Descrição: Escorregador Duplo Reto: fabricado em plástico rotomoldado, prancha de deslizamento Reta medindo aproximadamente 2,30 metros de comprimento x 0,90 metros de largura com portal de segurança em rotomoldado, fixado na torre com plataforma de 1,20m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2 , 4 , 5, 6 e 7.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 17	Unidade: und	Marca:	Modelo:
Descrição: Componente Guarda corpo: fabricado em plástico roto moldado DUPLO medindo aproximadamente 1,00 x 0,70, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2 , 4 , 5, 6 e 7.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 19	Unidade: und	Marca:	Modelo:
Descrição: Protetor de parafusos coloridos, para fixação do Tunel e Tobogã, este módulo deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Norma da ABNT 16071/2021.			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 15	Unidade: und	Marca:	Modelo:
Descrição: Componente balanço de Tipo Surf - Stand Up: estrutura tubular medindo aproximadamente (L x C x A) 2,00 x 1,00 x 1,70 com 01 prancha em plástico roto moldado medindo aprox. 19x80cm para uso postural em pé. Este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/2021 partes 2 , 4 , 5, 6 e 7.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 1	Unidade: und	Marca:	Modelo:
Descrição: Escorregador Caracol: conjunto contendo escorregador com prancha de deslizamento tipo espiral com Curva em 360°, com portal de segurança, plataforma auxiliar e seção de saída, todos fabricados em plástico rotomoldado DUPLO medindo aproximadamente 2,60 de altura x 1,80 de diâmetro, fixado na torre com plataforma na altura de 1,20m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas. Norma da ABNT 16071/2021 partes 2 , 4 , 5, 6 e 7.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 7	Unidade: und	Marca:	Modelo:
Descrição: Rampa de escalada: fabricado em plástico rotomoldado medindo aproximadamente (L x C x A): 0,75 x 1,00 x 1,20m., com portal de segurança em rotomoldado, fixado na torre com plataforma de 1,20m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2 , 4 , 5, 6 e 7.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00



**MUNICÍPIO DE CIANORTE
CIANORTE-PR**

Item: 16

Unidade: und

Marca:

Modelo:

Descrição: Componente balanço de assento: Balanço medindo aproximadamente 2.00 x 2.15 x 1.65 com estrutura tubular, travessa feita com tubo de tubo 2" com 02 assentos prancha e cadeirinha, em plástico roto moldado para uso postural sentado. Este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/2021 partes 2, 4, 5, 6 e 7.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

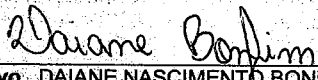
23/06/2026 11:09:33 PUBLICADO

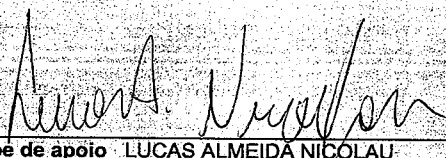
23/06/2026 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

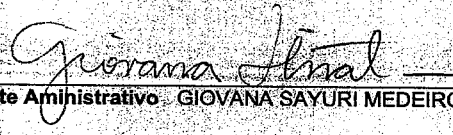
08/07/2026 08:30:00 AGUARDANDO DISPUTA

08/07/2026 09:00:26 DESERTO


PREGOEIRO: PATRÍCIA ANGÉLICA VELA


Assistente Administrativo: DAIANE NASCIMENTO BONFIM


membro de equipe de apoio: LUCAS ALMEIDA NICOLAU


Assistente Administrativo: GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA



MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
ENTIDADE PROMOTORA	MUNICÍPIO DE CIANORTE
SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO	MARCO ANTONIO FRANZATO

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis, que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste edital.

Tipo	Menor Preço por Lote
Do local	Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Endereço eletrônico	www.bnc.org.br
Recebimento das propostas	Até 08:30 horas do dia 29/07/2026.
Início da sessão de disputa de preços	Às 09:00 horas do dia 29/07/2026.
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o a Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção dos playgrounds constantes em parques, praças e demais locais do município de Cianorte e distritos, visando a reposição e substituição dos itens, buscando a conservação e o efetivo uso dos mesmos pela população, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cianorte, conforme especificações descritas no ANEXO II.

1.2. Órgão participante do presente procedimento:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	15

1.3. A divulgação do orçamento estimado não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado em arquivo à parte no momento da publicação do edital.

1.4. O objeto será aglutinado em lote conforme anexo II, pelos motivos explicitados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo estimado do presente edital é de R\$ 62.517,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais).

2.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
664	1500415452002221323390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
660	1500415451002221313390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. A participação neste Pregão será exclusiva às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, através da Lei Complementar 147/2014.

3.3. Neste certame também serão aplicados os benefícios do Decreto Municipal nº 125/2016 para o lote cujo valor se enquadre em seu artigo 6º (lote exclusivo ou reservado para ME/EPP/MEI), de modo a promover o desenvolvimento econômico e social em âmbito local.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO À BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do site <https://bnc.org.br/>.

4.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor fixo estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.2 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras e ao Município de Cianorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.14. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.16. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.18. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.19. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.20. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Lote**.

6.21. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



6.22. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.23. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ao menos 01 centavo.

6.24. O intervalo de valor entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

6.25. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.29. Ao final da fase de lances, no caso de o menor valor obtido ser de empresa sediada fora do âmbito local de acordo com o Decreto Municipal nº 125/2016, e havendo ME/EPP/MEI sediada localmente em que o valor final de seu lance ou proposta estiver dentro da margem de preferência de 10% (dez por cento) em relação àquele, será considerado empate ficto.

6.30. Diante da ocorrência da situação do item anterior, haverá a possibilidade da ME/EPP/MEI sediada localmente exercer direito mediante apresentação de nova proposta com valor inferior àquele considerado como vencedor, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.31. Aplicados os benefícios da LC 123/2006, caso haja empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.32. Caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná.

6.32.2. Empresas brasileiras;

6.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.33. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

6.34. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.35. As negociações serão realizadas por meio do sistema.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca se aplicável;
- c) Fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no edital.

7.4. A licitante deverá oferecer proposta considerando o quantitativo total por lote a ser licitado especificado no ANEXO II, sendo vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o lote no ANEXO II.

7.5. Considerando que os itens/lotes que compõem a Proposta de Preços (ANEXO II) não demandam entrega diferenciada, tampouco quaisquer outros aspectos que possam interferir no preço final, na formulação da proposta de preços o licitante deverá apresentar preço único para o lote.



7.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o prazo ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

7.7. Os licitantes declaram haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.8. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

7.9. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado,

7.10. O valor da proposta não poderá ser superior ao especificado no **anexo II**, sob pena de desclassificação do mesmo.

7.11. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo, devendo constar todas as informações relativas a empresa, expressas no **ANEXO II** e assinatura em todas as vias, sob pena de desclassificação do lote alterado.

7.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.13. A licitante deverá, se for o caso, mencionar em sua proposta impressa, a MARCA para o produto ofertado, e ainda, descrever a MARCA na proposta eletrônica se o sistema assim permitir.

7.14. Não serão aceitos na entrega, materiais de marca diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

7.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7.16. Nos preços propostos não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento dos materiais.

7.17. Entendem-se por encargos, referentes à proposta, o tributo (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

7.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos da proposta, poderá ser ajustado pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração dos valores propostos.

7.19. Caso o edital seja retificado/alterado com a necessidade de remarcação de datas, as propostas devem ser lançadas novamente na plataforma BNC.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja "Consolidação", poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da matriz da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

8.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) **Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.

b) **Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

c) **Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual.**



Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor.

g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD, ou Cadastro de Inscrição Estadual, referente à inscrição da empresa junto a Receita Estadual. (documento dispensado para MEI) (somente para os itens/lotos que compreendem a aquisição de material).

8.1.4. Qualificação técnico-profissional e técnico operacional:

a) Certificado emitido por órgão competente (instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade do produto (conjunto) com as normas da ABNT 16071/2012, para garantir tecnicamente que o processo produtivo é controlado e que o produto fabricado é instalado com conformidade com as normas técnicas ABNT 16071/2012 e as atende continuamente, oferecendo qualidade e segurança aos usuários.

8.1.5. Outras declarações

a) Declaração da licitante conforme modelo ANEXO III, de:

- a-1) Idoneidade e inexistência de superveniente impeditivo de licitação.
- a-2) Atendimento aos requisitos de habilitação.
- a-3) Reserva de cargos.
- a-4) Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal
- a-5) Atendimento dos direitos trabalhistas.
- a-6) Enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço por Lote, observadas as especificações definidas nesse Edital.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser encaminhado através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br ou pelo sistema BNC.

10.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2. DOS RECURSOS

10.2.1. Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor do pregão, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, desde que devidamente registrada no sistema.

10.2.2. Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser anexados no sistema e enviados através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

10.2.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.2.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. DA PROPOSTA:

11.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

- 11.1.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- 11.1.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 11.1.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 11.1.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 11.1.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 11.1.3.6.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 11.1.3.7.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 11.1.3.8.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 11.1.3.9.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 11.1.3.10.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 11.1.3.11.** Estudos setoriais;
- 11.1.3.12.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 11.1.3.13.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2. DA HABILITAÇÃO:

11.2.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 8 deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

11.2.2. As empresas convocadas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

11.2.3. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se anexarem todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

11.2.3.1. Constatado vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação, prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2.3.2. Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada convocando as classificadas na ordem remanescente à ordem de classificação.

11.2.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão observadas as seguintes disposições:

- Anexo da declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Anexo dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



11.3. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Pregoeiro; os Membros da Comissão; ou a Procuradoria Jurídica; poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

11.5. O pregoeiro a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

11.6. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

11.7. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

11.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.10. Após o fim da fase de lances/negociação, o Pregoeiro realizará o agendamento para que as licitantes anexem obrigatoriamente a proposta ajustada dos itens classificados em seu favor.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Terminada a fase de lances o pregoeiro notificará a licitante classificada em primeiro lugar através de chat, para o envio da proposta ajustada conforme anexo II, devendo:

- a) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.
- b) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta final ajustada/readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



12.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. DA FISCALIZAÇÃO

13.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelo seguinte fiscal de contrato: Carlos Barkley da Silva.

13.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelo seguinte gestor de contrato: José Elcio Pereira.

13.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- Prova de regularidade relativo de FGTS;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

13.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

13.2.4. A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

13.2.5. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas na Lei n.º 14.133/2021, ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 12 meses contados da data do orçamento estimativo, desde que, em caso de atraso do cronograma de execução do objeto, este não seja atribuído a CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido.

13.2.6. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a partir de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimativo, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente na data do pedido, considerando a variação entre o mês em que foi estabelecido o orçamento estimativo e o mês de aniversário da mesma.

13.2.7. O orçamento estimado do presente processo está agrupado no documento de Pedido de Início de Processo Licitatório cuja data de elaboração servirá de base para os possíveis reajustes descritos na cláusula anterior.

13.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.3.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços no prazo de 10 (dez) dias úteis, nas localidades que serão informadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos conforme a demanda existente.

13.3.2. Caso não seja possível prestar os serviços no prazo indicado no subitem anterior por motivos maiores (condições climáticas ou outros motivos), a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que seja remarcado o serviço.

13.3.3. Os materiais e serviços utilizados deverão ter a garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.



13.3.4. A responsabilidade sobre a destinação das peças danificadas e outros entulhos serão de responsabilidade da empresa contratada.

13.3.5. O Recebimento do objeto será realizado:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.3.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3.8. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 1 dia, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 3 dias a contar do término do recebimento provisório.

13.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o contrato nos prazos estabelecidos neste edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- **Advertência:**
 - Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **Multa, sendo:**
 - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
 - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor do contrato, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- **Impedimento de licitar e contratar:**
 - Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade



mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

• **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

13.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.5.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.5.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

13.5.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.5.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando



assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

13.5.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

13.5.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência da execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

14.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, submeter documentos que consideram de caráter técnico a análise do corpo técnico da divisão responsável.

15.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.4. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.5. O pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, sobre a Proposta de Preços apresentada pela licitante classificada, em relação à conformidade com as condições definidas no edital e seus anexos. Assim como para sanar dúvidas, erros ou falhas quanto ao julgamento das propostas e na verificação da documentação de habilitação, de maneira que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>, ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

15.14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIÊNCIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VALOR DA PROPOSTA COMPREENDENDO A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E NÃO IMPEDIMENTO E ENQUADRAMENTO DA EMPRESA;
- ANEXO IV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de julho de 2026

Daniele Lima Simão
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA – CONTRATO Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA <Nome_Fornecedor> PARA Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção dos playgrounds constantes em parques, praças e demais locais do município de Cianorte e distritos, visando a reposição e substituição dos itens, buscando a conservação e o efetivo uso dos mesmos pela população.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

<Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor> <Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. <Nome_Representante>, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>/<Estado_Sigla_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de Pregão Eletrônico nº 70/2026, do tipo Menor Preço por Lote, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis:

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção dos playgrounds constantes em parques, praças e demais locais do município de Cianorte e distritos, visando a reposição e substituição dos itens, buscando a conservação e o efetivo uso dos mesmos pela população.

2.2. Órgão participante do presente procedimento:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	15

<Itens_Contrato_At3>

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. CONTRATADA:

3.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.3.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato



nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.1.5. Para o caso de entrega de **materiais** o fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

3.1.6. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias a entrega do item/lote identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do lote, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de entrega.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*

3.2. CONTRATANTE

3.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

3.2.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens.

3.2.4. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

3.2.5. Proceder as avaliações dos materiais entregues pela contratada;

3.2.6. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;

3.2.7. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.

3.2.8. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

3.2.9. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

3.2.10. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO

4.1. DA FISCALIZAÇÃO

4.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelo seguinte fiscal de contrato: Carlos Barkley da Silva.

4.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelo seguinte gestor de contrato: José Elcio Pereira.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação



financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

4.2.4. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

4.2.5. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 12 meses contados da data do orçamento estimativo, desde que, em caso de atraso do cronograma de execução do objeto, este não seja atribuído a CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido.

4.2.6. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a partir de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimativo, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente na data do pedido, considerando a variação entre o mês em que foi estabelecido o orçamento estimativo e o mês de aniversário da mesma.

4.2.7. O orçamento estimado do presente processo está agrupado no documento de Pedido de Início de Processo Licitatório cuja data de elaboração servirá de base para os possíveis reajustes descritos na cláusula anterior.

4.3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.3.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços no prazo de 10 (dez) dias úteis, nas localidades que serão informadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos conforme a demanda existente.

4.3.2. Caso não seja possível prestar os serviços no prazo indicado no subitem anterior por motivos maiores (condições climáticas ou outros motivos), a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que seja remarcado o serviço.

4.3.3. Os materiais e serviços utilizados deverão ter a garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

4.3.4. A responsabilidade sobre a destinação das peças danificadas e outros entulhos serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.3.5. O Recebimento do objeto será realizado:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.3.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.8. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 1 dia, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 3 dias a contar do término do recebimento provisório.

4.3.9. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.

4.4. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

4.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor do contrato, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.4.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

4.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.4.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.5.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.5.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

4.5.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

4.5.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

4.5.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

4.5.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

4.6. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado "Mapa de Riscos", constante do procedimento.

5. DO VALOR

5.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de R\$ <Valor_Contratado>.

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3.1. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

5.3.2. O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato terá prazo de **execução de 1 ano**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.2. O presente contrato terá prazo de **vigência de 1 ano**, com início na data de assinatura deste contrato.



6.3. O prazo de vigência desta contratação, tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Durante a vigência e execução deste contrato deverão ser observadas no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.5. O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do período de vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

6.6. Os prazos de início de execução e vigência do contrato, em adotando as partes a forma de assinatura eletrônica/digital emitida por autoridade certificadora, inicia-se na data da última assinatura digital aposta no instrumento, caso não esteja estabelecido o termo inicial de execução e vigência no próprio contrato.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

- a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;
- b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- f) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
- h) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- i) as informações sobre os titulares envolvidos;
- j) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- k) os riscos relacionados ao incidente;
- l) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- m) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- n) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- o) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- p) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- q) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- r) anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- s) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

7.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.



6.3. O prazo de vigência desta contratação, tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Durante a vigência e execução deste contrato deverão ser observadas no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.5. O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do período de vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

6.6. Os prazos de início de execução e vigência do contrato, em adotando as partes a forma de assinatura eletrônica/digital emitida por autoridade certificadora, inicia-se na data da última assinatura digital aposta no instrumento, caso não esteja estabelecido o termo inicial de execução e vigência no próprio contrato.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

h) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

i) as informações sobre os titulares envolvidos;

j) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

k) os riscos relacionados ao incidente;

l) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

m) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

n) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

o) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

p) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

q) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

r) anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

s) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

7.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.



8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

8.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
664	1500415452002221323390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
660	1500415451002221313390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000

9.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

10.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

10.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

10.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



10.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

11.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>

Marco Antonio Franzato

<Nome_Fornecedor>

Prefeito

Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS

RG:

RG:

CPF:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 70/2026 – Protocolo 4432/2026
Processo 145/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 70/2026	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção dos playgrounds constantes em parques, praças e demais locais do município de Cianorte e distritos, visando a reposição e substituição dos itens, buscando a conservação e o efetivo uso dos mesmos pela população, conforme especificações descritas abaixo.	
Empresa:	
CNPJ:	
Enquadramento da empresa: (Mencionar se a empresa é ME / EPP/MEI)	
Endereço:	
Fone/fax:	
E-mail:	
Cidade/Estado:	
Tipo de licitação: Menor Preço por Lote.	
Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 70/2026 como se nele estivessem transcritos.	
Entrega: A empresa contratada deverá prestar os serviços no prazo de 10 (dez) dias úteis, nas localidades que serão informadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos conforme a demanda existente.	
Validade da proposta: 60 dias	Execução: 01 ano.
Propomos o fornecimento dos produtos nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.	
Em ____/____/____	ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:	
NOME:	
R.G	C.P.F
NOME:	
R.G	C.P.F



ANEXO II – continuação

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	73074	1,00	und	Escorregador Caracol: conjunto contendo escorregador com prancha de deslizamento tipo espiral com Curva em 360°, com portal de segurança, plataforma auxiliar e seção de saída, todos fabricados em plástico rotomoldado DUPLO medindo aproximadamente 2,60 de altura x 1,80 de diâmetro, fixado na torre com plataforma na altura de 1,20m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2, 4, 5, 6 e 7.		R\$ 6.500,00		
2	73075	3,00	und	Tobogã CURVO 90°: escorregador tipo túnel fechado com deslizamento Curvo em 90°, fabricado em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 3,00 de comprimento x 0,80 metros de diâmetro, com borda de fixação e ponteira de saída, medindo aproximadamente 1,00 x 100 metros, fixado na torre com plataforma na altura de 1,20m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2, 4, 5, 6 e 7.		R\$ 4.990,00		
3	73076	1,00	und	Passarela 3mts (RETA): tipo fixa com assoalho em madeira plástica e laterais fabricas em aço carbono, medindo aproximadamente 3,00m, fixada entre as torres, (estrutura tubular) com pintura eletrostática a pó, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2, 4, 5, 6 e 7.		R\$ 1.860,00		
4	73077	5,00	und	Passarela 2mts (POSITIVA): tipo fixa com assoalho em madeira plástica e laterais fabricas em aço carbono, medindo aproximadamente 2,00m, fixada entre as torres, (estrutura tubular) com pintura eletrostática a pó, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2, 4, 5, 6 e 7.		R\$ 1.660,00		
5	73078	1,00	und	Escorregador Duplo Reto: fabricado em plástico rotomoldado, prancha de deslizamento Reta medindo aproximadamente 2,30 metros de comprimento x 0,90 metros de largura com portal de segurança em rotomoldado, fixado na torre com plataforma de 1,20m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2, 4, 5, 6 e 7.		R\$ 2.430,00		
6	73079	3,00	und	Descida de bombeiro: medindo aproximadamente 2,70 de altura, confeccionado em aço carbono de "1.1/2" polegada com pintura eletrostática a pó, fixado na torre com plataforma de 1,20m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2, 4, 5, 6 e 7.		R\$ 299,00		
7	73080	2,00	und	Rampa de escalada: fabricado em plástico rotomoldado medindo aproximadamente (L x C x A): 0,75 x 1,00 x 1,20m., com portal de segurança em rotomoldado, fixado na torre com plataforma de 1,20m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2, 4, 5, 6 e 7.		R\$ 1.290,00		
8	73081	1,00	und	Assento cadeirinha, em plástico roto moldado duplo para uso postural sentado. Este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/2021 partes 2, 4, 5, 6 e 7.		R\$ 280,00		
9	73082	4,00	und	Componente Kit jogo da velha: fabricado em plástico roto moldado medindo aproximadamente 80x90 cm, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2, 4, 5, 6 e 7.		R\$ 960,00		
10	73083	2,00	und	Componente Carrossel Giratório: fabricado com estrutura tubular e assentos em plástico rotomoldado – diâmetro 1,50 metros, altura dos assentos 0,40m e altura total 0,80m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/2021 partes 2, 4, 5, 6 e 7.		R\$ 2.540,00		
11	73084	2,00	und	Componente Gangorra: fabricada com tubos de aço de 1", possui 02 assentos de disco em plástico roto moldado, pintura eletrostática com proteção UV garantindo maior resistência e durabilidade para o produto, dimensões totais (L x C x A): 2,00 x 0,38 x 0,75m. Este componente deverá ser ensaiado e certificado		R\$ 1.180,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 70/2026 – Protocolo 4432/2026
Processo 145/2026

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/2021 partes 2 ,4 ,5, 6 e 7.				
12	73085	1,00	und	Gangorra c/ 04 lugares: Confeccionado em tubo industrial de 2 ½", 2"e 1", com parede de 1,50mm; ferro redondo 3/8"e ½", medindo 1,20m de largura, 0,60cm de altura e 2,50m de comprimento, com assentos em chapa dobrada nº 16 medindo 0,20cm de largura, com mancal regulável, sendo a pintura eletrostática Epóxi nas cores: amarelo ouro, vermelho vivo e azul França. Este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/2021 partes 2 ,4 ,5, 6 e 7.		R\$ 1.760,00		
13	73086	3,00	und	Cobertura em plástico roto moldado medindo aproximadamente 1,00x1,00m, este módulo deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Norma da ABNT 16071/2021 partes 2 ,4 ,5, 6 e 7.		R\$ 580,00		
14	73087	8,00	und	Coqueiro decorativo em plástico roto moldado com parede dupla e encaixe para coluna d plataforma. este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/2021 partes 2 ,4 ,5, 6 e 7.		R\$ 499,00		
15	73088	1,00	und	Componente balanço de Tipo Surf - Stand Up: estrutura tubular medindo aproximadamente (L x C x A) 2.00 x 1,00 x 1.70 com 01 prancha em plástico roto moldado medindo aprox. 19x80cm para uso postural em pé. Este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/2021 partes 2 ,4 ,5, 6 e 7.		R\$ 2.460,00		
16	73089	1,00	und	Componente balanço de assento: Balanço medindo aproximadamente 2.00 x 2.15 x 1.65 com estrutura tubular, travessa feita com tubo de tubo 2" com 02 assentos prancha e cadeirinha, em plástico roto moldado para uso postural sentado. Este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/2021 partes 2 ,4 ,5, 6 e 7.		R\$ 1.760,00		
17	73090	1,00	und	Componente Guarda corpo: fabricado em plástico roto moldado DUPLO medindo aproximadamente 1,00 x 0,70, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2021 partes 2 ,4 ,5, 6 e 7.		R\$ 410,00		
18	73091	1,00	und	Prestação de serviço Reparo e Instalação		R\$ 990,00		
19	73092	80,00	und	Protetor de parafusos coloridos, para fixação do Tunel e Tobogã. este módulo deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Norma da ABNT 16071/2021.		R\$ 3,85		

TETO MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE R\$ 62.517,00	VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O TOTAL DO LOTE R\$
--	--



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão social:
CNPJ:

Pregão Eletrônico nº 70/2026.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção dos playgrounds constantes em parques, praças e demais locais do município de Cianorte e distritos, visando a reposição e substituição dos itens, buscando a conservação e o efetivo uso dos mesmos pela população.

DECLARAMOS para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensão em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Que no ano-calendário desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (apenas para empresas de pequeno porte).
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
 - () Microempresa.
 - () Empresa de pequeno porte.
 - () Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 70/2026 – Protocolo 4432/2026
Processo 145/2026



ANEXO IV
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Dos locais:

Por se tratar de serviços a serem realizados em diversos locais desta municipalidade, e buscando facilitar efetivamente a realização de tais serviços, abaixo seguem a descrição de onde serão realizadas as trocas de materiais e manutenções necessárias, bem como os itens para cada local:

Praça do Estádio (Centro Social Urbano)

Balanco Cadeirinha – Item 16 (73089)
Passarela de 3mts Reta MP – Item 3 (73076)
Escalada de Madeira Plástica – Item 7 (73080)
Coqueiro Decorativo – Item 14 (73087)

Praça Centro (Distrito Vidigal)

Túnel Reto (Passarela de 2mts Positiva MP) – Item 4 (73077)
Carrossel 8 Lugares – Item 10 (73083)
Gangorra 2 Lugares – Itens 11 e 12 (73084 e 73085)

Praça Morada do Sol 4

Escorregador Duplo 2mts – Item 5 (73078)
Jogo da Velha – Item 9 (73082)
Fechamento (Descida Bombeiro) – Item 6 (73079)

Praça Jardim Santa Felicidade

Passarela de 2mts Positiva MP – Item 4 (73077)
Fechamento (Ferro) - Item 6 (73079)
Teia de Corda (Descida Bombeiro) – Item 6 (73079)
Tobogã – Item 2 (73075)
Túnel Reto (Passarela de 2mts Positiva MP) – Item 4 (73077)
Coqueiro Decorativo – Item 14 (73087)

Praça Vila Operaria (Armando Mathias)

Tobogã – Item 2 (73075)
Coqueiro Decorativo – Item 14 (73087)

Praça Vila Operaria (Piquiri)

Caracol 1.30mts – Item 1 (73074)
Coqueiro Decorativo – Item 14 (73087)
Fechamento (Jogo da Velha) - Item 9 (73082)

Praça dos Sairás (Zona 7)

Balanco Duplo - Item 16 (73089)
Carrossel 8 Lugares - Item 10 (73083)
Gangorra 4 Lugares – Itens 11 e 12 (73084 e 73085)

Praça Jardim Santa Monica II

Coqueiro Decorativo 2 und – Item 14 (73087)
Fechamento (Jogo da Velha) - Item 9 (73082)

Praça Galeão Coruja

Cobertura da Torre – Item 13 (73086)
Coqueiro Decorativo – Item 14 (73087)
Passarela 2mts Positiva MP – Item 4 (73077)

Praça Avenida Allan Kardec

Balanco Skate – Item 15 (73088)
Coqueiro Decorativo - Item 14 (73087)
Fechamento (Descida Bombeiro) – Item 6 (73079)
Jogo da Velha - Item 9 (73082)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 70/2026 – Protocolo 4432/2026
Processo 145/2026

Cobertura Torre 1 und. - Item 13 (73086)

Praça Centro (Distrito São Lourenço)
Passarela 2mts Reta MP – Item 4 (73077)

Praça 7 de Setembro
Tobogã - Item 2 (73075)

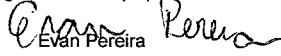
Praça Bairro Bem Viver
Gangorra 2 Lugares – Item 12 (73085)



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 070/2026

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção dos playgrounds constantes em parques, praças e demais locais do município de Cianorte e distritos, visando a reposição e substituição dos itens, buscando a conservação e o efetivo uso dos mesmos pela população.** Recebimento das propostas até as 08h30min do dia 29 de julho de 2026 através do site www.bnc.org.br; início da sessão pública com oferecimento de lances a partir das 09h00min do dia 29 de julho de 2026. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <https://cianorte oxy elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 08 de Julho de 2026.


Evan Pereira

Chefe da Divisão de Licitação



MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 070/2026

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção dos playgrounds constantes em parques, praças e demais locais do município de Cianorte e distritos, visando a reposição e substituição dos itens, buscando a conservação e o efetivo uso dos mesmos pela população.** Recebimento das propostas até as 08h30min do dia 29 de julho de 2026 através do site www.bnc.org.br; início da sessão pública com oferecimento de lances a partir das 09h00min do dia 29 de julho de 2026. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <https://cianorte oxy elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 08 de Julho de 2026.

Evan Pereira

Chefe da Divisão de Licitação



BEM
PARANÁ

Acesse pelo link:
<https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>

Editais

Curitiba, quinta-feira, 9 de julho de 2026 - Edição 12.932
comercial@bemparana.com.br



ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 44.256, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Processo Administrativo nº 136837/2025 tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.703/2006, Art. 10, conforme ato homologatório do resultado final constante no Edital nº 074/2024, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 1523 de 11 de março de 2024,

DECRETA

Art. 1.º - Fica nomeado a partir de 01 de julho de 2026, o candidato abaixo relacionado e aprovado no referido Concurso Público, para provimento no cargo de Técnico em Higiene Dental, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nºs 1.703/2006 e 1.704/2006.

Candidato(a)	CPF
HERICK NUNES DE OLIVEIRA	089.XXX.XXX-47

Art. 2.º - O presente Decreto, ressalvado do disposto no artigo 1.º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 01 de julho de 2026.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Prefeito

THAISA BOTOGOSKI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 44.257, DE 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Processo Administrativo nº 55.702/2026, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.703/2006, Art. 10, conforme ato homologatório do resultado final constante no Edital nº 111/2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 1798 de 23 de abril de 2025,

DECRETA

Art. 1.º - Fica nomeados a partir de 01 de julho de 2026, os candidatos abaixo relacionados e aprovados no referido Concurso Público, para provimento no cargo de Auditor Fiscal do Município, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nºs 1.703/2006 e 1.704/2006.

Candidato(a)	CPF
PEDRO HENRIQUE MAIA BRAGA	915.XXX.XXX-87
WILLIAM KOSMALA ZITAI DA SILVA	073.XXX.XXX-06

Art. 2.º - O presente Decreto, ressalvado do disposto no artigo 1.º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 01 de julho de 2026.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Prefeito

THAISA BOTOGOSKI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 44.258, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial proferida nos autos nº 0006160-37.2026.8.16.0025, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.703/2006, Art. 10, conforme ato homologatório do resultado final constante no Edital nº 084/2025, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 1786 de 03 de abril de 2025,

DECRETA

Art. 1.º - Fica nomeado *SUB JUIZ* a partir de 01 de julho de 2026, o candidato abaixo relacionado e aprovado no referido Concurso Público, para provimento no cargo de Técnico em Patologia Clínica, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nºs 1.703/2006 e 1.704/2006.

Candidato(a)	CPF
GABRIEL COSTA LOURENÇO	116.XXX.XXX-10

Art. 2.º - O presente Decreto, ressalvado do disposto no artigo 1.º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 01 de julho de 2026.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Prefeito

THAISA BOTOGOSKI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 44.259, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 1.851 e 1.659/2006, Lei Federal nº 11.350/2006 e conforme ato homologatório do resultado final constante no Edital nº 250/2024, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 1532 de 15 de agosto de 2024,

DECRETA

Art. 1.º - Fica contratados, a partir de 01 de julho de 2026, os candidatos abaixo relacionados e aprovados no referido Processo Seletivo, para provimento no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em conformidade com as disposições legais e Processo Administrativo nº 175498/2025.

Candidato(a)	CPF
MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES GADONSKI	095.XXX.XXX-84
MARIANE LUIZA PEREIRA DA SILVA	116.XXX.XXX-46
EDUARDO HENRIQUE GARCIA GUIDELLI	102.XXX.XXX-48

Art. 2.º - O presente Decreto, ressalvado do disposto no artigo 1.º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 01 de julho de 2026.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Prefeito

THAISA BOTOGOSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº 44.265, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 1.851 e 1.659/2006, Lei Federal nº 11.350/2006 e conforme ato homologatório do resultado final constante no Edital nº 152 de 15 de agosto de 2024,

DECRETA

Art. 1.º - Fica contratado, a partir de 02 de julho de 2026, o candidato abaixo relacionado e aprovado no referido Processo Seletivo, para provimento no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em conformidade com as disposições legais e Processo Administrativo nº 175498/2025.

Candidato(a)	CPF
BRUNO BATISTA GALBIATI	042.XXX.XXX-24

Art. 2.º - O presente Decreto, ressalvado do disposto no artigo 1.º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 02 de julho de 2026.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Prefeito

THAISA BOTOGOSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 44.269/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção à Lei Municipal nº 1.835/2008, Processo Administrativo nº 89468/26 e Autos nº 0002877-06.2026.8.16.0025 do Poder Judiciário do Estado do Paraná - 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária,

DECRETA

Art. 1º - Fica reequadrada a partir de Fevereiro de 2008 na Classe 01, Nível 01, Referência S, a ex-servidora **Milada Blanca Rudolf Domanski**, aposentada pelo Decreto nº 19.364/2005, alterando o valor dos seus proventos mensais e integrais correspondentes ao cargo de **Profissional do Magistério - Docência I**, totalizando o valor de **R\$ 2.204,77** (dois mil, duzentos e quatro reais e setenta e sete centavos) conforme o processo acima mencionado e Plano Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério de Araucária.

Art. 2º Os efeitos financeiros serão a partir 1º de fevereiro de 2008 conforme a Lei Municipal nº 1.835/2008.

Art. 3º - O valor constante no artigo 1º será reajustado na mesma data e proporção em que se der o reajuste aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - O presente Decreto, ressalvado o dispositivo nos artigos anteriores, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de julho de 2026.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Prefeito

THAISA BOTOGOSKI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 44.281/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção à Lei Municipal nº 1.835/2008, Processo Administrativo nº 90281/26 e Autos nº 0005577-52.2026.8.16.0025 do Poder Judiciário do Estado do Paraná - 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária,

DECRETA

Art. 1º - Fica reequadrada a partir de Fevereiro de 2008 na Classe 01, Nível 02, Referência Q, a ex-servidora **Conceição Aparecida Costa de Carvalho**, aposentada pelo Decreto nº 20.578/2007, alterando o valor dos seus proventos mensais e integrais correspondentes ao cargo de **Profissional do Magistério - Docência I**, totalizando o valor de **R\$ 3.200,46** (três mil e duzentos reais e seis centavos) conforme o processo acima mencionado e Plano Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério de Araucária.

Art. 2º Os efeitos financeiros serão a partir 1º de fevereiro de 2008 conforme a Lei Municipal nº 1.835/2008.

Art. 3º - O valor constante no artigo 1º será reajustado na mesma data e proporção em que se der o reajuste aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - O presente Decreto, ressalvado o dispositivo nos artigos anteriores, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 06 de julho de 2026.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Prefeito

THAISA BOTOGOSKI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 44.282/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção à Lei Municipal nº 1.835/2008, Processo Administrativo nº 90372/26 e Autos nº 0002872-81.2026.8.16.0025 do Poder Judiciário do Estado do Paraná - 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária,

DECRETA

Art. 1º - Fica reequadrada a partir de Fevereiro de 2008 na Classe 01, Nível 03, Referência O, a ex-servidora **Lilian Carneiro de Campos**, aposentada pelo Decreto nº 19.365/2005, alterando o valor dos seus proventos mensais e integrais correspondentes ao cargo de **Profissional do Magistério - Docência I**, totalizando o valor de **R\$ 3.055,30** (três mil e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) conforme o processo acima mencionado e Plano Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério de Araucária.

Art. 2º Os efeitos financeiros serão a partir 1º de fevereiro de 2008 conforme a Lei Municipal nº 1.835/2008.

Art. 3º - O valor constante no artigo 1º será reajustado na mesma data e proporção em que se der o reajuste aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - O presente Decreto, ressalvado o dispositivo nos artigos anteriores, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 06 de julho de 2026.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Prefeito

THAISA BOTOGOSKI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 44.283/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção à Lei Municipal nº 1.835/2008, Processo Administrativo nº 90372/26 e Autos nº 0002872-81.2026.8.16.0025 do Poder Judiciário do Estado do Paraná - 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária,

DECRETA

Art. 1º - Fica reequadrada a partir de Fevereiro de 2008 na Classe 01, Nível 03, Referência K, a ex-servidora **Lilian Carneiro de Campos**, aposentada pelo Decreto nº 26.713/2013, alterando o valor dos seus proventos mensais e integrais correspondentes ao cargo de **Profissional do Magistério - Docência I**, totalizando o valor de **R\$ 2.053,74** (dois mil e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) conforme o processo acima mencionado e Plano Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério de Araucária.

Art. 2º Os efeitos financeiros serão a partir 1º de fevereiro de 2008 conforme a Lei Municipal nº 1.835/2008.

Art. 3º - O valor constante no artigo 1º será reajustado na mesma data e proporção em que se der o reajuste aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - O presente Decreto, ressalvado o dispositivo nos artigos anteriores, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 06 de julho de 2026.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Prefeito

THAISA BOTOGOSKI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90014/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de reforma e ampliação do Museu do Milênio.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 5.240.414,84 (cinco milhões duzentos e quarenta mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO: 27 de julho de 2026, às 08h30m, junto a plataforma: <https://bnc.org.br/>

INFORMAÇÕES: No site www.prudentopolis.pr.gov.br, e junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Caroline Portela

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026_RETIFICADO

Objeto: Aquisição de massa asfáltica CBUQ, do tipo menor preço por item, através do sistema registro de preço.

Data: 24 de julho de 2026 / **Horário:** 09h00min.

Plataforma ComprasNet
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG:987915 - N.º 90044.

O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrão/1/oad/1>

Telêmaco Borba, 08 de julho de 2026.

Gabriel Marcondes Pukanski - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 070/2026

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção dos playgrounds constantes em parques, praças e demais locais do município de Cianorte e distritos, visando a reposição e substituição dos itens, buscando a conservação e o efetivo uso dos mesmos pela população.** Recebimento das propostas até as 08h30min do dia 29 de julho de 2026 através do site www.bnc.org.br; Início da sessão pública com oferecimento de lances a partir das 09h00min do dia 29 de julho de 2026. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, em 08 de Julho de 2026.

Evan Pereira

Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 089/2026

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada visando serviços de agenciamento de passagens terrestres nacionais compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação para atender as demandas das secretarias em geral.** Recebimento das propostas até as 08h30min do dia 28 de julho de 2026 através do site www.bnc.org.br; Início da sessão pública com oferecimento de lances a partir das 09h00min do dia 28 de julho de 2026. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, em 08 de julho de 2026.

Evan Pereira

Chefe da Divisão de Licitação

3350.6620